



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, com sede administrativa à Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza/RS.

CREDENCIADO: RUDIMAR RISSI., inscrita no CNPJ sob o nº 12.213.170/0001-33, localizada na Rua Pe. Roberto Ciotola, nº 1029, Bairro Planalto, na cidade de Serafina Corrêa, estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de som, iluminação e locação de painel de led para realização dos eventos promovidos pela Administração Municipal, conforme descritos no edital de Chamamento Público nº 005/2023 e este contrato, nos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT. ESTIMADA	VALOR/HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE - ITEM 01 SONORIZAÇÃO EQUIPAMENTOS HOUSE MIX -Um console de sonorização 24 canais input, 12 saídas output. -Um processador, duas entradas oito saídas, Um estabilizador de AC de linha, Um sistema de comunicação PA e monitor, Um notebook EQUIPAMENTOS PA -Main power monitorador de energia geral de som disjuntos 100 ámperes, dois amplificadores 2k para TI, dois amplificadores 4k (4.000rms) para médio grave, (8 unidades) - Sistema de P.A Line Array (04 por lado),(8 unidades) - Caixas de sub scoop (04 por lado). EQUIPAMENTOS PARA PALCO/MONITOR -Dois microfones sem fio, oito microfones com fio, seis monitores, Dois amplificadores 4 k, 4 canais, Um multicabo 32 vias, 02 medusas com 50 metros de cabos multivias, quinze pedestais girafa, quinze direct box passivos, Quatro réguas de AC, Cinquenta cabos XRL, Dez cabos P10, Duas Subsnak, multivias de 12 vias de 15 metros. BACKLINE - Um amplificador de guitarra, Um amplificador de contra baixo ,Quatro adaptadores P10 para XLR macho, Uma bateria completa- EQUIPE TÉCNICA -Um técnico de som para PA, um técnico para monitor, um assistente de palco. ILUMINAÇÃO -01console de iluminação 512 canais DMX, 10 Bean 5r, 200watts, 04 mini brut com quatro lampadas cada 650watts, 12 refletores par led 3watts, 01 maquina de fumaça, 01 ventilador, 12 canais rack dimmer 400w, 01 rack man power, rack de energia com 50m de cabo trifásico de 30mm, 01 bufer-12canais, Um multicabo de 6 vias para house mix, Cabos e conexões para montagem conforme necessário, 01técnico de iluminação, técnico de montagem e um assistente de iluminação. DADOS	Hora	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	COMPLEMENTARES Pagamento: mediante Nota Fiscal Transporte: de ida e volta até o local do evento por conta do CONTRATADO. Já incluso EPI'S para a equipe técnica. Já inclusos laudos e RRT elétrico e estrutural para o evento.				
02	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE . Sistema de som: PA lines array 1 por lado(2 total) - Sub 1 por lado (2 total) - 1 console digital 16 canais - Amplificação para suprir PA com 3 potencias e processamento digital - sistema de monitor - 4 monitores - 2 amplificadores para amplificar monitores - 6 microfones shure sm58 - 2 microfones sem fio shure - 2 multivias subsnake - técnico de som PA e monitor - 4 D.I - 6 pedestais Sistema de luz - 2 pirulitos 2,5 metros - 2 cob led 200wats - 4 leds 3 wats rgbw - mesa de luz dmx. Cabos e conexões para montagem conforme necessário, técnico de iluminação, técnico de montagem e assistente de iluminação. DADOS COMPLEMENTARES Pagamento: mediante Nota Fiscal Transporte: de ida e volta até o local do evento por conta do CONTRATADO. Já incluso EPI'S para a equipe técnica. Já inclusos laudos e RRT elétrico e estrutural para o evento.	Hora	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
03	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE Sistema de som: PA lines array 1 por lado(2 total) - Sub 1 por lado (2 total) - 1 console digital 16 canais - Amplificação para suprir PA com 3 potencias e processamento digital - sistema de monitor: 4 monitores - 2 amplificadores para amplificar monitores - 6 microfones shure sm58 - 2 microfones sem fio - 2 multivias - técnico de som PA e monitor - 4 D.I - 6 pedestais. Sistema de luz - 2 pirulitos 2,5 metros - 2 cob led 200wats - 4 leds 3 wats rgbw - mesa de luz dmx - técnico de luz. Cabos e conexões para montagem conforme necessário, técnico de iluminação, técnico de montagem e assistente de iluminação. DADOS COMPLEMENTARES Pagamento: mediante Nota Fiscal Transporte: de ida e volta até o local do evento por conta do CONTRATADO. Já incluso EPI'S para a equipe técnica. Já inclusos laudos e RRT elétrico e estrutural para o evento.	Hora	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
04	LOCAÇÃO PAINEL DE LED Pannel de Led de 5mm em alta resolução Sustentado por uma trave de alumínio Q30	M²	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda:

2.1 - A autorização para realização do serviço será expedida pela Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desporto.

2.2 - Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Santa Tereza/RS.

2.3 - O credenciado deverá ter todo os equipamentos necessários à execução dos serviços.

2.4 - O Município não se responsabiliza pela reposição do equipamento que se deteriorar na execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2.5 - Prestar o serviço na forma ajustada, dentro do prazo estabelecido para a vigência do presente contrato.

2.6 - Manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para cumprimento do presente objeto.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

5.1) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60(sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados anualmente, com base no IPCA-E acumulado no período.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Sexta:

6.1) O pagamento será efetuado mediante a apresentação do competente documento fiscal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviço.

6.2) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA- E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.3) Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima: A fiscalização dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

7.1) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto;

7.2) O CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE;

7.3) O CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o equipamento do CREDENCIADO, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CREDENCIANTE bem como permitir a fiscalização de seus equipamentos, quando esta julgar pertinente;

7.4) A fiscalização da execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada, por servidor devidamente designado para essa finalidade, que acompanhará e fiscalizará, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

7.8) A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da credenciante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos;

7.9) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo credenciado, sem qualquer ônus para a administração.

DAS PENALIDADES

Clausula Oitava: AO CREDENCIADO que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas, as seguintes penalidades:

8.1) **Advertência**, sempre que forem observadas irregularidades e desde que ao acaso se apliquem as demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

penalidades;

8.2) **Multa**, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato;

8.3) Caso o contratado persista descumprindo as obrigações assumidas será aplicada multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

8.4) Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação subsequente;

8.5) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Nona: No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima: O presente Credenciamento poderá ser rescindido:

10.1) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

10.2) Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

10.2.1) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE;

10.2.2) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

10.2.3) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória dos serviços;

10.2.4) Venha a falir, entrar em liquidação ou dissolução.

10.2.5) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

10.2.6) Recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pelas Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Clausula Décima Primeira: As despesas decorrentes da execução dos serviços, ora contratadas, serão atendidas na seguinte dotação orçamentária:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO
2369500232225 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(908) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0001 – RECURSO LIVRE

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO
2369500232171 – MANUTENÇÃO DA PRAÇA, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS
(953) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0001 – RECURSO LIVRE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0412200042012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(312) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0001 – RECURSO LIVRE

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
1030100392041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(612) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0040 – ASPS

0602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
1030100392041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – PESSOA JURÍDICA
(628) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4500 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA

0703 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE
1236100112071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(757) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0020 – MDE

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Segunda: Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 e na Lei 8.666/1993 e posteriores alterações.

DO FORO

Cláusula Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Tereza, RS, 03 de abril de 2023.

Representante do Município
GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

RUDIMAR RISSI
CNPJ: 12.213.170/0001-33

:

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara
Rodrigues
OAB/RS. 102.428